

Registrada e publicada na Secretaria  
da Prefeitura Municipal de Ubatuba,  
em 30 de dezembro de 1952.

a) Isabel Ferreira da Silva  
Secretaria da Prefeitura

Em 30 de dezembro de 1952

Lei nº 34/52

O Senhor José Fernandes, Prefeito  
Municipal de Ubatuba, Estado de  
São Paulo etc.

Faço saber que a Câmara Municipal  
decretou e eu sanciono e promulgo  
a seguinte lei:

Art.º — Ficam abertos na portaria  
da Prefeitura Municipal, os pre-  
çastos preditos suplementares, nos seguin-  
tes verbos:

I — Cr\$ 600,00 (seiscentos cruzeiros) a codifica-  
da sob nº 141-8-00-4 — III despesas fun-  
cionárias

II — Cr\$ 7.375,00 (sete mil e setenta e cinco  
cruzeiros) a codificada sob nº 131-8-00-3;

III — Cr\$ 3.500,00 (três mil e quinhentos  
cruzeiros) a codificada sob nº 131-8-09-4

IV — Cr\$ 38.000,00 (trinta e oito mil cruzeiros)  
a codificada sob nº 241-8-85-1;

- IV - Cr\$ 26.000,00 (vinte e seis mil cruzeiros) a codificada sob n.º 241-8-85-3;
- V - Cr\$ 9.000,00 (nove mil cruzeiros) a codificada sob n.º 261-8-88-4;
- VI - Cr\$ 1.000,00 (um mil cruzeiros) a codificada sob n.º 311-8-81-1;
- VII - Cr\$ 10.000,00 (dez mil cruzeiros) a codificada sob n.º 311-8-81-3;
- VIII - Cr\$ 42.000,00 (quarenta e dois mil cruzeiros) a codificada sob n.º 321-8-82-1;
- IX - Cr\$ 31.000,00 (trinta e um mil cruzeiros) a codificada sob n.º 321-8-82-3;
- X - Cr\$ 2.000,00 (dois mil cruzeiros) a codificada sob n.º 321-8-82-4;
- XI - Cr\$ 30.000,00 (trinta mil cruzeiros) a codificada sob n.º 931-8-99-4

Art.º 2.º - Os recursos para execução da presente lei correrão por conta dos saldos de verbas que não puderem ser utilizadas no corrente exercício e os recursos verificados nas arrecadações previstas no Orçamento -

Art.º 3.º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. -

José Fernandes  
Prefeito Municipal

Registrada e publicada na secretaria da Prefeitura Municipal de Ubatuba, em 30 de dezembro de 1952.

Isabel Ferreira da Silva  
Secretaria da Prefeitura